

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. UNIDADE REQUISITANTE/SETOR DEMANDANTE

1.1. **Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

1.2. **Unidade/Setor/Departamento:** SECULT

### 2. RESPONSÁVEL PELA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2.1. **Nome:** Adson Renan Viturino Souza

2.2. **Telefone 38 9925-4933**

2.3. **E-Mail institucional:** comunicacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

### 3. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E ALINHAMENTO DA DEMANDA COM DIRETRIZES E METAS INSTITUCIONAIS E INTERESSE PÚBLICO (art. 18, § 1º, inciso I)

Nos dias 28 e 29 de junho de 2024, o Município de Serranópolis de Minas irá realizar o "Forró de Inverno 2024". A Secretaria de desenvolvimento cultura e turismo (Secult) está encarregada da realização de contratações artísticas de músicos para este grande evento. O "Forró de Inverno" é de grande importância para a cidade, pois celebra a tradição enraizada da cultura forrozeira do Brasil, um elemento presente na maioria dos eventos culturais e festividades no país. Além de preservar a cultura, o evento é fundamental para a promoção do turismo, atraindo um grande número de visitantes da região para prestigiarem o evento. O impacto do "Forró de Inverno" na economia do município é significativo, abrangendo todo o comércio local, que se beneficia de uma alta rotatividade de consumidores que se preparam para o evento. Além disso, há a promoção de empregos temporários, tanto diretos quanto indiretos, gerando renda e oportunidades para a comunidade local. A realização do "Forró de Inverno" está alinhada com as diretrizes e metas institucionais do município, promovendo o desenvolvimento cultural, social e econômico de Serranópolis de Minas. O evento reforça a identidade cultural, fomenta o turismo e dinamiza a economia local, contribuindo para o bem-estar da população e o crescimento sustentável da região.

### 4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA – QUANTITATIVO (art. 18, § 1º, inciso IV)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Para a contratação dos artistas é necessária uma pesquisa ampla e popular, avaliando os aspectos musicais e culturais, sempre prezando pela transparência e eficiência nas contratações. O objetivo é agradar ao público, preencher as expectativas do evento e satisfazer as necessidades, prezando pela administração pública.

Elson Moraes, um cantor de forró do norte de Minas Gerais, da cidade de Pai Pedro, se destacou com seu carisma contagiante e apresentações envolventes. Com uma carreira que se estende por mais de duas décadas, O cantor Elson Moraes e tem levado sua música para diversos palcos pelo Brasil.

A contratação de Elson Moraes e seus Teclados para o "Forró de Inverno 2024" visa proporcionar uma atração de alta qualidade que atenda às expectativas culturais e musicais do público. Sua participação no evento está alinhada com os objetivos de promover a cultura regional, atrair turistas e impulsionar a economia local. Esta escolha reflete o compromisso da administração pública com a excelência e transparência na seleção de artistas.

### **5. VALORES DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS (art. 18, § 1º, inciso VI)**

O cantor e tecladista Elson Moraes será contratado de forma unitária e exclusiva para a prestação de serviços de apresentação musical no dia 28 de junho de 2024 (sexta) durante o evento "Forró de Inverno 2024". O valor da contratação é de R\$1.700,00 (Mil e setecentos), que inclui todas as despesas do artista, como cachê artístico, despesas tributárias, transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII)**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.



**7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (art. 18, § 1º, inciso II)**

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024 (Orçamento 2024), porém, o plano de contratações anuais ainda não foi adotado pelo(a) Município de Serranópolis de Minas.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III)**

**8.1 - Da natureza dos serviços**

**8.1.1** - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 1.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico.

**8.2 - Dos requisitos legais para a contratação**

**8.2.1** - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas.

**8.2.2** - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**8.3 - Prazo de vigência da contratação:**



**8.3.1** - O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato, até 30 dias após o evento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

## **8.4 - Sustentabilidade**

**8.4.1** - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**8.4.1.1** - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque: a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; d) observação das normas do INMETRO; e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. **NÃO SE APLICA**

## **8.5. Requisitos gerais do profissional**

**8.5.1.** Os(as) artistas devem:

- a) ser conhecidos pela opinião pública, possuir músicas de sua autoria, carismático e entusiasmado durante a apresentação;
- b) possuir todos os documentos e certidões válidas que se fazem necessária para a contratação;
- c) executar os serviços em excelência e profissionalismo;
- d) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, pessoal e de sua equipe, bem como o deslocamento pessoal e dessa equipe até o município;
- e) comprovar o valor proposto através de outras contratações por ele realizadas.

## **9. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V)**



Para a escolha dos artistas a serem contratados deverá ser considerado o principal estilo musical característico ao evento, ou seja, o estilo musical de forró. E ainda, o processo será com fulcro o Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

## 10. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (art. 18, § 1º, inciso V)

O presente estudo refere-se ao caso de inexigibilidade de licitação, conforme o Inciso II do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o Prefeito Municipal, realizou um levantamento detalhado no mercado musical, analisando materiais como vídeos, cartazes, clipes no YouTube e shows em cidades vizinhas. Essa análise avaliou a qualidade musical, a simpatia, a consagração a nível nacional ou regional, a aceitação pelo público, o estilo musical e a compatibilidade do preço com o mercado. Com base nesse levantamento, a escolha e a recomendação recaíram sobre Elson Moraes, destacando-se pela excelência técnica, originalidade, criatividade e performances que se alinham com o perfil do público-alvo.

Informamos que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será realizada por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexada. As especificações técnicas contidas no presente documento, incluindo detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços contratados, foram definidas pela Secretaria demandante com base em parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Compete à Contratada realizar todos os itens descritos na proposta de preço apresentada anexa a este processo, considerando aproximadamente 2 horas de show, incluindo:

- Cachê do artista e banda
- Transporte até o município (terrestre intermunicipal)
- Alimentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- Despesas administrativas (escritório, pré-produção, pessoal, impostos).

O valor total da proposta é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos).

Compete à Contratante providenciar a estrutura de camarim, palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico/bifásico), seguranças, e outros serviços e taxas que possam ser necessários durante o evento.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX)**

A contratação do artista Dimas e seus Teclados para o "Forró de Inverno 2024" visa atrair muitos espectadores e entusiastas do estilo musical do evento. Ele é amplamente aclamado na região devido à sua habilidade musical, carisma e crescente popularidade. Espera-se que sua presença não só aumente o público, mas também valorize culturalmente o evento, fortalecendo a tradição local e contribuindo para o turismo e a economia da cidade.

## **12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X)**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII)**

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.



#### **14. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação de serviços para execução do show artístico será no Município de Serranópolis de Minas/MG, no recinto estipulado pela Administração para a realização Do Forró de inverno 2024.

#### **16. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE**

Não é aplicável.

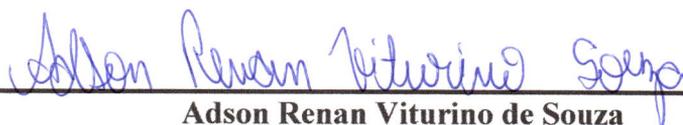
#### **17. PROVIDÊNCIAS OUTRAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Para adequação destinada a execução dos serviços será feita a montagem de toda infraestrutura do ambiente para a realização do show.

#### **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, tendo em vista que a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Junho de 2024



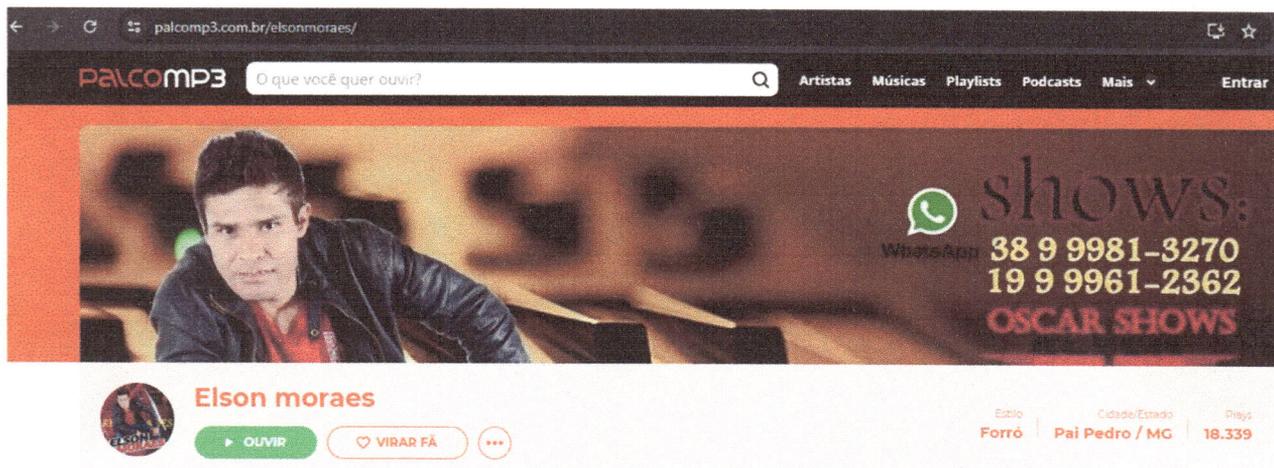
---

**Adson Renan Viturino de Souza**

Gerente de Turismo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br



<https://www.palcomp3.com.br/elsonmoraes/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO  
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-MAIL: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)



**VEM AÍ**

**16º**  
**RESGATE**  
**CULTURAL**

**21 E 22**  
**DE JUNHO**

JOSIMARCOS  
E JEISIELE

BAIÃO  
TROPICAL

QUIG  
QUETTO

SÉRGIO E  
RODRIGO

ELSON  
MORAES

ARTISTAS DA TERRA • APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE QUILOMBOLAS  
COMIDAS TÍPICAS • ALEGRIA • CULTURA E TRADIÇÃO

**REALIZAÇÃO:**  
PREFEITURA DE  
**PAI PEDRO**  
HUMILDADE E TRABALHO A SERVIÇO DO POVO!

**APOIO:**  
Câmara Municipal  
de Vereadores e  
Polícia Militar